



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
11ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATSum 0000906-31.2018.5.17.0011
RECLAMANTE: BIANCA DA COSTA MATIAS
RECLAMADO: W. R. DE ALMEIDA - PIZZARIA DONNA LENHA E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO

O(A) MM(a). Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que no dia **03/04/2023** (abertura), às **15 horas**, o leiloeiro público oficial, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público e pregão os bens abaixo relacionados, para alienação por maior lance, nos termos do § 1º do art. 888 da CLT e, não havendo licitante, fica desde já designado o dia **18/04/2023** (encerramento), também às **15 horas**, para realização do segundo leilão, na **modalidade ELETRÔNICA**.

Os interessados deverão se cadastrar previamente no site www.suedpeterleiloes.com.br encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no *site* do leiloeiro

Descrição do(s) bem(ns):

- 1 Freezer horizontal de duas portas, marca Gelopar, avaliado em R\$ 2.500,00;

- 8 Jogos de mesa e cadeiras de madeira (1 mesa e 4 cadeiras), no valor aproximado de R\$ 1.000,00 cada, avaliado em R\$ 8.000,00.

Localização do(s) bem(ns): *Travessia Sergio Cardoso, 458, Novo México, Vila Velha/ES*

Valor da avaliação: *R\$ 10.500,00 - avaliação realizada em 08/07/2022.*

Valor da execução: *R\$ 9.350,49*

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 705 do CPC. Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a

comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. O local para onde serão removidos os bens deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui prática atentatória à dignidade da Justiça, sujeita a multa de até 20% do valor atualizado do débito (CPC, art. 774, § único).

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Ficam desde já intimados da realização do leilão: o(a) Reclamante BIANCA DA COSTA MATIAS e seu cônjuge se casado(a) for, os Advogados do Reclamante: HELENA TOTOLA LAIGNIER DE CASTRO (OAB: ES28585) e TIFFANY TOFANO MONTEIRO (OAB: ES21385), bem como os Reclamados W. R. DE ALMEIDA - PIZZARIA DONNA LENHA, L. J. COMERCIO LTDA - ME, SAHIB ESFIHARIA E RESTAURANTE LTDA e o Advogado do 3º Reclamado: EDNO PAVIOTTI DO NASCIMENTO (OAB: ES4407).

Caso alguma das partes se encontre em local incerto e não sabido, este edital servirá como intimação.

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, ALEXANDRE DUMAS SANT ANA PEDRA, digitei.

VITORIA/ES, 07 de fevereiro de 2023.

SUZANE SCHULZ RIBEIRO
Magistrado



Assinado eletronicamente por: SUZANE SCHULZ RIBEIRO - Juntado em: 07/02/2023 15:14:52 - 392fe6b
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/23020714173976500000029043401?instancia=1>
Número do processo: 0000906-31.2018.5.17.0011
Número do documento: 23020714173976500000029043401